



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL Nº 09/2021/PROEST – CHAMADA PÚBLICA

A **Universidade Federal de Sergipe - UFS**, por meio da **Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST**, considerando a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007 e Decreto nº 7.234 de 19 de julho 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; considerando as Resoluções do Conselho Universitário que normatizam os auxílios e bolsas custeados pelo PNAES no âmbito da Universidade Federal de Sergipe; considerando ainda a Portaria no 06/2021/PROEST, torna públicos os critérios para participação dos alunos de graduação na **Chamada Pública** visando o preenchimento do Cadastro e Avaliação Socioeconômica de estudantes de cursos de graduação presencial.

1. DA FINALIDADE E PÚBLICO ALVO

1.1. Este edital tem por finalidade a formação de banco de dados de pareceres socioeconômicos de estudantes de graduação para os processos seletivos de auxílios e bolsas da Assistência Estudantil e bolsas das Pró-Reitorias de Extensão, Graduação e Pesquisa da universidade, pagas com recursos do PNAES. **Todos os estudantes interessados no recebimento de auxílios e bolsas durante o ano de 2022 deverão atender à chamada deste Edital para adesão/renovação de seu Cadastro Único e Avaliação Socioeconômica.**

1.2. Poderão se inscrever no presente edital:

- a. Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFS que estejam cursando os módulos ou componentes curriculares de curso de graduação presencial durante o ano letivo de 2021.2.
- b. Ter evolução acadêmica que permita a conclusão de seu curso de graduação no tempo padrão do curso, acrescido de dois semestres ou acrescido de um ciclo para os estudantes do Campus de Glória e Lagarto.
- c. Não estar em mobilidade acadêmica ou afastamento especial.
- d. Apresentem comprovadamente perfil de vulnerabilidade socioeconômica dentro da faixa de renda familiar bruta per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos.

1.2.1. É obrigatória a inscrição neste Edital de alunos de graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica que já recebem auxílios ou bolsas custeados pelo PNAES no ano de 2021, para que continuem a receber esses benefícios do PNAES em 2022.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para a Chamada Pública serão realizadas em dois períodos:

- a. De 29 de novembro a 22 de dezembro de 2021.
- b. De 3 de janeiro a 21 de janeiro de 2022.

2.2. Consistem pré-requisitos para participar deste Edital de Chamada Pública a adesão ao Cadastro Único da UFS, declaração de vulnerabilidade socioeconômica e anexação de comprovantes documentais.

2.2.1. Recomendamos que os candidatos assistam a **vídeos explicativos sobre o Cadastro Único, a Declaração de Vulnerabilidade e os Documentos Comprobatórios para compreender cada um desses processos obrigatórios**. Esses vídeos foram elaborados pela equipe de Serviço Social da PROEST e poderão ser acessados pelos links a seguir:

- a. Vídeo explicativo sobre o Cadastro Único: <https://bit.ly/3COK368>
- b. Vídeo explicativo sobre a Declaração da Situação de Vulnerabilidade Social e documentações necessárias para comprovação: <https://bit.ly/312Wxde>
- c. Vídeo explicativo com conceitos e casos de exemplos: <https://bit.ly/3DUbZa9>

Observação: os vídeos mencionados nas alíneas **a**, **b** e **c** traduzidos para libras estão disponíveis no instagram da **@proest.ufs**

2.2.2. A relação dos documentos necessários para a comprovação de renda familiar per capita bruta, assim como os modelos de declarações, estão disponíveis em: <https://proest.ufs.br/pagina/20569-perguntas-frequentes>

- a. O período de validade das documentações indicadas no link do item 2.2.2 será de **agosto a dezembro de 2021**. Documentos emitidos com data fora deste período serão considerados desatualizados e inválidos para fins da seleção socioeconômica.
- b. Os candidatos deverão providenciar apenas **declarações de renda correspondentes a três meses para si e para cada um dos integrantes da família informados na Declaração de Composição Familiar**, considerando o período de validade indicado na alínea a, do item 2.2.2 deste edital.
- c. Os candidatos deverão providenciar comprovantes de despesas considerando o período de validade indicado na alínea a, do item 2.2.2 deste edital.
- d. A título de esclarecimento, são apresentados três exemplos:

- **Exemplo 1:** O candidato que se inscreve neste edital em Novembro/2021, poderá apresentar comprovantes de seus rendimentos e dos rendimentos de sua família referentes aos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2021.
 - **Exemplo 2:** O candidato que se inscreve neste edital em Dezembro/2021, poderá apresentar comprovantes de seus rendimentos e dos rendimentos de sua família referentes aos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2021.
 - **Exemplo 3:** O candidato que se inscreve neste edital em Janeiro/2022, poderá apresentar comprovantes de seus rendimentos e dos rendimentos de sua família referentes aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2021.
- e. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para comprovação da declaração de vulnerabilidade social, as quais não poderão ser alteradas após o envio.
- f. Dúvidas sobre a documentação indicada na lista disponível na alínea “a” do item 2.2.2, poderão ser dirimidas pelo e-mail: caduni@academico.ufs.br .

2.3 Antes de efetuar inscrição neste edital, os alunos interessados na Chamada Pública deverão seguir três passos obrigatórios:

2.3.1. Preenchimento do Cadastro Único da UFS.

- a. O Cadastro Único é um registro de dados sobre a realidade socioeconômica que deve ser preenchido por discentes interessados em receber auxílios e bolsas custeados pelo PNAES. Essas informações serão utilizadas pela equipe de Serviço Social para conduzir as avaliações socioeconômicas.
- b. Para preencher o Cadastro Único da UFS, o discente deverá acessar o SIGAA e percorrer o seguinte caminho: **Portal do Discente > Bolsas > Cadastro Único > Aderir ao Cadastro Único.**

2.3.2. Preenchimento da declaração da situação de vulnerabilidade.

- a. A declaração de vulnerabilidade é a operação em que o discente informa que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda per capita familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos.
- b. Para declarar a vulnerabilidade socioeconômica e renda per capita familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, o discente deverá acessar o SIGAA e percorrer o seguinte caminho: **Portal do Discente > Bolsas > Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica > Declarar Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica.**

2.3.3. Disponibilização de documentos necessários para comprovação.

- a. Logo após a declaração de vulnerabilidade socioeconômica, o discente deve disponibilizar documentos comprobatórios para análise socioeconômica, clicando no botão "Browse" para selecionar os arquivos em seu dispositivo e, logo após, devem clicar no botão "Adicionar Arquivos".

2.4. Após o preenchimento do Cadastro Único, preenchimento da Declaração de Vulnerabilidade e disponibilização de documentação comprobatória, **o aluno não deverá**

fazer alterações na documentação, sob pena de ser indeferido no resultado deste Edital de Chamada Pública.

2.5. Após o cumprimento dos passos indicados no item 2.3, **os candidatos deverão efetuar a inscrição** através do SIGAA: **Portal do Discente > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitar Bolsa Auxílio**. É recomendado salvar ou imprimir o comprovante de inscrição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

3.1. O edital da Chamada Pública será realizado em seis etapas:

- a. Etapa das inscrições;
- b. Etapa de avaliação socioeconômica;
- c. Etapa de divulgação do resultado preliminar;
- d. Etapa de apresentação de recursos ao resultado preliminar;
- e. Etapa de avaliação de recursos ao resultado preliminar;
- f. Etapa de publicação do resultado final.

3.2. O processo de avaliação socioeconômica acontecerá de acordo com o cronograma a seguir:

Inscrições	Avaliação Socioeconômica realizada pela PROEST	Resultado Preliminar	Período para apresentação de recursos	Avaliação dos Recursos	Resultado
1ª chamada De 29 de novembro a 22 de dezembro de 2021.	De 3 de janeiro a 23 de março de 2022	24 de março de 2022	De 25 a 27 de março de 2022	De 28 a 30 de março de 2022	31 de março de 2022
2ª chamada De 03 a 21 de janeiro de 2022					

4. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

4.1. A avaliação será feita pela equipe de Serviço Social da PROEST de acordo com o cronograma disponível no item 3.2.

4.2. As avaliações socioeconômicas levarão em consideração a renda per capita familiar bruta de até 1,5 salários mínimos, e demais manifestações das desigualdades sociais dos grupos

familiares, que serão informadas pelos (as) discentes, através do preenchimento do cadastro único, declaração de vulnerabilidade e da documentação comprobatória anexada ao SIGAA.

4.3. Para ser considerado apto no presente edital, o discente deverá comprovar renda per capita familiar bruta de até 1,5 salários mínimos.

4.4. Durante a fase de avaliação socioeconômica, poderão ser solicitados aos discentes inscritos informações ou documentos complementares através de notificação na **Caixa Postal do SIGAA**.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. O resultado da avaliação socioeconômica será divulgado na página da PROEST (www.proest.ufs.br), de acordo com o calendário do processo de avaliação, conforme o item 3.2 deste Edital.

5.2. A o resultado preliminar da avaliação socioeconômica informará o número de matrícula e sua correspondente situação de apto ou inapto do parecer socioeconômico.

6. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O discente poderá apresentar recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica após a divulgação do resultado preliminar, dentro do período especificado no item 3.2 deste edital.

6.2. O recurso deverá ser aberto através do preenchimento de formulário eletrônico: <https://bit.ly/2ZfOppc>

6.3. Os recursos serão avaliados dentro do prazo estabelecido no item 3.2, considerando-se os critérios informados no item 4.2 deste edital.

6.4. Após avaliação dos recursos, a PROEST abrirá processo pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, por meio do qual registrará o resultado do recurso e notificará o candidato sobre este resultado.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado da Chamada Pública será a **Lista PROEST**, que conterá o número de matrícula e a indicação de apto e inapto e que será divulgada no período indicado no item 3.2, no endereço eletrônico: <https://proest.ufs.br/conteudos/editais>

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A UFS não se responsabilizará por problemas no preenchimento do cadastro único, da declaração de vulnerabilidade, recebimento de documentações eletrônicas ou inscrição para esse edital, decorrentes de motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, ou qualquer fator que impossibilite o envio das documentações ou inscrição pelo candidato.

8.2 Os estudantes que não participarem do processo de avaliação socioeconômica deste Edital não poderão participar de processos seletivos para recebimento de auxílios de assistência estudantil da PROEST e bolsas pagas com recursos do PNAES por outras Pró-Reitorias durante o ano de 2022.

8.3. O aluno que, em qualquer etapa deste Edital, tiver alteração do vínculo com a universidade para "cancelado", "trancado", "afastado", não efetuar matrícula e não cursar os módulos ou componentes curriculares o período letivo de 2021.2, **não terá sua avaliação socioeconômica realizada.**

8.4. A UFS reserva-se o direito de realizar procedimentos para averiguar as informações prestadas pelos alunos em todas as fases previstas neste Edital. **Caso seja constatado que o aluno não atende ao disposto nos itens 1.2 e 4.3, terá sua avaliação socioeconômica favorável alterada, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.**

8.5. Todos os alunos analisados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de informações relativas à documentação.

8.6. A qualquer tempo, a UFS poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dar prosseguimento para apuração.

8.6.1. Comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, **a avaliação socioeconômica favorável será cancelada, independentemente da época em que for constatada a irregularidade,** e será aberto processo disciplinar, observada a legislação pertinente.

8.7. A PROEST manterá canal de atendimento para dúvidas por meio do e-mail: caduni@academico.ufs.br.

8.8. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão analisados pela PROEST.

8.9 O ato de inscrição gera presunção de que o aluno conhece as exigências e que aceita todos os termos e condições constantes neste Edital, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

São Cristóvão/SE, 29 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Marcelo Alves Mendes

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis